



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA DE COMPRAS
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS
CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59
www.guaira.sp.gov.br
secaoparcerias@guaira.sp.gov.br



ATA DE SELEÇÃO REFERENTE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º04/2022 - PROCESSO N.º 59/2022. A Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto Municipal n.º6337/2022 reuniu-se no dia 08/07/2022 às 14 horas na Diretoria de Assistência Social, sito Rua 28 S/N para análise da proposta de técnica apresentada pela OSC Associação da Pessoa Com Deficiência - Chamamento Público n.º 04/2022. A proposta apresentada tem como objeto a execução do serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias. A análise do plano de trabalho contou com os apontamentos da seção de parcerias e a análise das cotações e orçamentos realizada também pela seção de parcerias colaborou para formação de opinião da comissão os apontamentos constam nos devidos instrumentais. O pareceres são: A organização deverá tomar providências para adequação das inconsistências visando regularizar a apresentação das cotações. Destaca-se que a organização deve apresentar as planilhas de custos e orçamentos de forma proporcionais ao número de usuários do serviço, com vista no planejamento para realizar o atendimento em conformidade com a proposta e assim demonstrar a real necessidade das despesas. Em análise aos documentos entregues para o chamamento público da Educação em comparação ao Chamamento Público para Assistência Social identifica-se que as planilhas referentes aos materiais necessários para a execução das propostas são iguais. Considerando a especificidade de cada proposta a OSC deveria apresentar planejamento específico de acordo com a meta de atendidos em cada plano de trabalho e quantificando a necessidade de cada item de forma adequada para demonstrar o custo real para a execução do aditivo solicitado. Tal fator é um dificultador para análise dos planos e demonstra a ausência de planejamento na elaboração da proposta. Quanto ao encaminhamento de cópias, essas devem ser legíveis, visando à leitura para a avaliação da apresentação dos documentos e o acompanhamento da parceria após a devida homologação. O preenchimento do instrumental referente à planilha de custos deve ser realizado de forma adequada, visando a apresentação dos custos da parceria, bem como o preço de mercado. Quando tratar-se de orçamentos de internet, deverão realizar o cálculo do frete, para verificar o valor real, a vantajosidade da aquisição, pois tratando-se de recurso público deve primar pelos princípios constitucionais. É essencial que seja esclarecido que ao ser publicado um edital de chamamento público para estabelecimento de parceria por meio de termo de colaboração que a



GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA DE COMPRAS
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS
CNPJ/MF n.º 48.344.014/0001-59
www.guaira.sp.gov.br
secaoparcerias@guaira.sp.gov.br



Administração Pública apresenta todos os norteadores e proposta em conformidade ao interesse público, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014, em seu artigo 2º: No item 7.5.6 é tratado sobre **eliminação de proposta**, que estejam em **desacordo** com o Edital de Chamamento Público. Destaca-se que a organização apresentou valor acima da referência proposta no Edital de Chamamento Público, com redução do número de atendidos, ferindo dessa forma o instrumento. O valor previsto para a execução é de acordo com o valor de referência publicado no edital. Toda alteração sofrida deve ser justificada e demonstrar o benefício ou interesse público, visando demonstrar a importância das alterações, principalmente no atendimento ao público alvo. Em relação aos salários, foram identificadas diferenças nos salários dos técnicos, considerando que quando dois funcionários exercem a mesma função/cargo em uma empresa, o salário de ambos deve ser igual, sem qualquer distinção, solicitamos justificativas sobre esse ponto. Questões como: alteração da meta, alteração de carga horária e inclusão de função não prevista devem ser justificadas. Quanto ao julgamento da proposta, a base fundamenta-se no Artigo 27 da Lei n.º 13.019/2014, o qual diz: *“O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento”*. O plano de trabalho é instrumento essencial a um efetivo controle de resultados antes da celebração da parceria, durante sua execução e momento posterior a sua realização. Considerando que a proposta trata de Termo de Colaboração, a proposta a qual rege o Edital de Chamamento Público n.º 04/2022 trata-se de uma necessidade de parceria da Administração Pública, a partir de uma Política Pública com norteadores delimitados, assim sendo, parte-se do princípio de apresentar o mínimo estabelecido nesse edital ou uma proposta melhor dentro do interesse público. A proposta atende parcial o Edital de Chamamento Público. Considerando os apontamentos a organização tem 5 (cinco) dias para apresentação das adequações. Nada mais havendo para tratar os membros da comissão de seleção assim essa ata.

Guairá, 12 de Julho de 2022.

Delza Cristina Ferreira
Presidente

Ana Cláudia Pina da Silva
Membro

Marizete C. Manfrim Barbosa
Membro